

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL	_
--------------------	---

Sumário

Atos Administrativos			
Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	Pág. 3		
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	10		
Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	16		
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	18		

Atos Judiciais

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



PORTARIA 4/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na Subseção Judiciária de Contagem no período de 27/09/2021 a 03/10/2021

O Juiz Federal Dr. MÁRCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem/MG e a Juíza Federal Dra. NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o art. 23 da PORTARIA -10255487, de 30/05/2020;

CONSIDERANDO:

- as normas contidas na Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;
- os termos da Portaria n. 10255487, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;
 - os termos da Portaria SJMG-DIREF n. 962 (n. 13667806), de 12/08/2021;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Subseção Judiciária de Contagem/MG, no período das 18h01 do dia 27/09/2021 às 8h59 do dia 04/10/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (31) 98409-3538 (1ª Vara de Contagem) e (31) 98442-7952 (2ª Vara de Contagem) e por meio eletrônico (01vara.cem@trf1.jus.br e 02vara.cem@trf1.jus.br), nos termos do art. 3º desta Portaria, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

- I fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 às 8h59 do dia seguinte;
- II nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.
- Art. 2°. O Juiz plantonista Dr. MÁRCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA será auxiliado pelos servidores Letícia Lopes da Silva, Dayene Carvalho Silva e Wilson Figueiró Sousa e Sirta Caseca de Miranda Lopes, telefone (31) 98409.3538, sendo esta última a responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara Federal de Contagem; a Juíza plantonista Dra. NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN será auxiliada pelos servidores Márcio Souza Tavares, Alessandra Perez Huada, Paula Estela Souza de Queiroz, Luís César Soares de Carvalho e Liliane de Paula Matias, telefone (31) 98442-7952, sendo esta última a responsável pelo atendimento telefônico em Contagem.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá aos Juízes Federais Dr. ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA, da Vara Única - Teófilo Otoni, e Dr. JOSÉ MAURÍCIO LOURENÇO, da 2ª Vara da Subseção de Contagem, nos termos da Portaria SJMG-DIREF n. 962, de 12/08/2021.

Art. 3°. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020.

- § 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:
- I se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (print) relativos à indisponibilidade, juntamente com os documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do art. 185, § 2º, do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020;
- II para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;
- III se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.
- § 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.
- Art. 4°. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade do Juiz Federal MÁRCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe, bem como por meio de planilha Microsoft Excel. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

- Art. 5°. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:
- I pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;
 - III comunicações de prisão em flagrante;
- IV representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;
- V pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VI tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VII medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses descritas neste artigo.
- § 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
- § 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e somente serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

- § 3º Não serão apreciados durante o plantão pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.
- § 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei n. 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.
- Art. 6°. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.
- Art. 7°. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.
- Art. 8°. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República plantonista do período, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento assinado eletronicamente)
MÁRCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA

Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Contagem

(Documento assinado eletronicamente)

NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN Juíza Federal 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José de Aguiar Barbosa**, **Juiz Federal**, em 27/09/2021, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nair Cristina Corado Zaidan**, **Juíza Federal**, em 27/09/2021, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **14091685** e o código CRC **5D56970F**.

Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado - CEP 32310-210 - Contagem - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/0041085-95.2021.4.01.8008

14091685v6

01/10 cayta faira



PORTARIA 25/2021

Designa Oficiais de Justiça para exercerem plantão no mês de **outubro** de 2021

A DOUTORA NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de atender aos casos de urgência, para evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, nos termos do Provimento Geral nº 129 de 8 de junho de 2016 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região,

DESIGNA os oficiais de justiça desta Subseção Judiciária para exercer as atividades de plantão do mês de **outubro** de 2021, conforme escala abaixo, auxiliando os Juízes Federais desta Subseção:

Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota

01/10 - sexta-teira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota
02/10 - sábado	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota
03/10 - domingo	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota
04/10 - segunda-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
05/10 - terça-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Wilson Gomes da Silva
06/10 - quarta-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Edson Rosalino da Mota
07/10 - quinta-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Wilson Gomes da Silva
08/10 – sexta-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Edson Rosalino da Mota
09/10 - sábado	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Wilson Gomes da Silva
10/10 - domingo	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Wilson Gomes da Silva
11/10 - segunda-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
12/10 - terça-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Wilson Gomes da Silva
13/10 - quarta-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
14/10 - quinta-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
15/10 – sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
16/10 - sábado	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Edson Rosalino da Mota
17/10 - domingo	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Edson Rosalino da Mota

27/09/2021 15:22 SEI/TRF1 - 14092708 - Portaria

٠,	70372021 10.22	GENTAL 14032700 Folialia
	18/10 - segunda-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
	19/10 - terça-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Wilson Gomes da Silva
	20/10 - quarta-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
	21/10 - quinta-feira	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto /Substituto: Luciana Fleury Barcellos
	22/10 – sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Fernanda Siravenha de Carvalho
	23/10 - sábado	Titular: Fernanda Siravenha de Carvalho / Substituto: Edson Rosalino da Mota
	24/10 - domingo	Titular: Fernanda Siravenha de Carvalho / Substituto: Edson Rosalino da Mota
	25/10 - segunda-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
	26/10 - terça-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Wilson Gomes da Silva
	27/10 - quarta-feira	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
	38/10 - quinta-feira	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
	29/10 – sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
	30/10 - sábado	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Edson Rosalino da Mota
	31/10 - domingo	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Edson Rosalino da Mota

INFORMA os telefones celulares dos oficiais de justiça em plantão no mês de outubro de 2021: Alessandra Cristina Pimenta: 98834-4231, Cláudia Rodrigues Pinto: 99814-5841, Déborah Galvão Botelho Madsen: 98473-5977, Edson Rosalino da Mota: 99504-3388, Fernanda Siravenha de Carvalho: 98568-0510, Luciana Fleury Barcellos: 98776-9883, Vinícius de Almeida Resende: 98659-9085 e Wilson Gomes da Silva: 99681-6038

ESTABELECE que os oficiais de justiça plantonistas, durante o horário de expediente, deverão permanecer de sobreaviso, com seus aparelhos celulares ligados, para que possam ser prontamente localizados em caso de necessidade de cumprimento de diligências urgentes ou requisições emanadas dos juízes federais.

DESIGNA, nos termos do art. 1º da Portaria nº 37/2013, como supervisor da CEMAN, Fernanda Siravenha de Carvalho.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN

Juiza Federal

Diretora da Subseção Judiciária de Contagem



Documento assinado eletronicamente por Nair Cristina Corado Zaidan, Juíza Federal, em 27/09/2021, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 14092708 e o código CRC 1D24CC3F.



Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado - CEP 32310-210 - Contagem - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/ 0001289-97.2021.4.01.8008 14092708v2

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



PORTARIA 7/2021

Constitui Comissão Organizadora para Seleção de Estagiários do Curso de Direito para a Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, no ano de 2021.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba, GUSTAVO SORATTO ULIANO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução Nº 79, de 19.11.09, alterada pela de Nº 2013/00243, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal e Provimento-COGER Nº Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, do TRF/1ª Região,

CONSIDERANDO:

O que prevê a Lei nº 11.788, de 25/9/2008, a Resolução 208/2012, alterada pela Resolução nº 315/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para proceder a realização de Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito no ano de 2021, no âmbito da Subseção Judiciária de Ituiutaba, com a finalidade de seleção e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas de bolsa de estágio remunerado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região que vierem a surgir durante a validade do concurso, a ser composta pelos seguintes membros:

- William Queiroz Reis Presidente da Comissão
- Juliana Márcia da Silva Mendes Assistente
- Franciele Gislaine Moraes Torquato Assistente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gustavo Soratto Uliano

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/09/2021, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13038600 e o código CRC AD2F1825.



EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA EDITAL 14088219

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA.

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba/SJMG, GUSTAVO SORATTO ULIANO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução Nº 79, de 19.11.09, alterada pela de Nº 2013/00243, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, do TRF/1ª Região e em cumprimento à Resolução Nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº CJF-RES 2014/00315, de 24 de outubro de 2014, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, para formação de cadastro de reserva na Subseção Judiciária de Ituiutaba, conforme as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora, designada através da Portaria 07/2021 (SEI 13038600).
- 1.2- A seleção será realizada em uma única etapa, que se constitui na análise da média global das notas indicadas no histórico escolar desde o primeiro semestre cursado até o último semestre concluído pelo candidato até a data da inscrição.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelos estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior, exclusivamente através do link: https://forms.gle/shUfRL6w19QX3wVHA.
- 2.1.1- Deverão ser anexados, neste mesmo link, em arquivo formato *.PDF, uma foto 3x4, um documento com foto, o *curriculum vitae* e o histórico escolar autenticado pela instituição de ensino em que o aluno estiver matriculado.
- 2.1.2 Considerando o período de pandemia enfrentado e as restrições de atendimento ao público nas universidades, caso o candidato não consiga emitir o histórico escolar autenticado pela instituição de ensino até o prazo final para a inscrição, poderá ser apresentado o histórico simples, emitido pelo sistema, desde que no ato da contratação o candidato apresente o documento autenticado pela instituição, sob pena de eliminação no processo seletivo.
- 2.2- Estão habilitados às inscrições os candidatos matriculados e cursando do 4º ao 8º período do Curso de Direito.
- 2.3- As inscrições poderão ser realizadas impreterivelmente entre os dias 05/10/2021 e 15/10/2021, encerrando-se às 18:00 horas do último dia de inscrição.
- 2.4- Caso o(a) candidato(a) seja portador(a) de alguma necessidade específica, concorrerá na(s) vaga(s) destinada(s) aos portadores de necessidades específicas, na proporção 10%, de acordo com a Resolução nº 208/2012. No ato da convocação para realização do estágio, se ocorrer, deverá apresentar laudo médico original, contendo o carimbo e a indicação do número no CRM do profissional, emitido nos últimos 4 (quatro) meses, com expressa referência da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.5- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 2.6- As vagas destinas às cotas serão providas na forma da Resolução RESOLUÇÃO CNJ N.º 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, e reservadas no percentual de 30% das vagas (convocações) realizadas.
- 2.7- Para concorrer às vagas reservadas (necessidades especiais ou cotas), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a elas.
- 2.8- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 2.9- A relação de inscritos será publicada no dia 18/10/2021, e poderá ser acessada através de link https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/ituiutaba.htm.
- 2.10- O candidato cujo nome não constar na relação de inscritos poderá requerer a inclusão, enviando à Comissão cópia do formulário de inscrição que comprove a inscrição realizada até a data e o horário previsto neste Edital, por meio do e-mail sesap.iua@trf1.jus.br.
- 2.10.1- A comissão organizadora avaliará a solicitação e decidirá dentro dos critérios estabelecidos no Edital.
- 2.11- Somente os candidatos que constarem na lista de inscritos definitiva poderão participar desta seleção. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ituiutaba, por meio do e-mail sesap.iua@trfl.jus.br, ou pelos telefones (31)99138-8674/(034)99900-4691.

3- DAS VAGAS E LOTAÇÕES

- 3.1- Este processo seletivo formará um cadastro de reserva com até 20 candidatos.
- 3.2- A lotação dos candidatos é decidida pela Administração e eventuais mudanças podem ocorrer no decorrer da realização do estágio.
- 3.3- Caso haja incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio e o candidato convocado optar por aguardar nova vaga, irá para o último lugar na classificação geral.

- 3.5- Em conformidade com a Resolução nº 208/2012 do CJF, fica assegurado 1 (uma) vaga aos candidatos portadores de necessidades específicas aprovados neste processo seletivo, o que corresponde a 10% (dez por cento) do total do quadro de lotação de estagiários para Subseção Judiciária de Ituiutaba, com arredondamento das casas decimais para cima até o próximo número inteiro.
- 3.6- A duração do estágio é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 3.7- O estagiário poderá ser desligado a qualquer momento do Estágio, a critério da Administração, sem direito à indenização.

4- DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

- 4.1- O processo seletivo será realizado em uma única etapa, como descrito a seguir:
- Análise e cálculo da média global das notas indicadas no histórico escolar desde o primeiro semestre cursado, até o último semestre cursado e concluído pelo candidato.
- 4.2 Fica estipulado o seguinte cronograma para a realização desta seleção de estagiários para a Justiça Federal/SSJ Ituiutaba:
- Início da Divulgação: 28/09/2021
- Período de Inscrições: 05 a 15/10/2021
- Resultado Preliminar: 22/10/2021
- Recursos: 25 e 26/10/2021
- Resultado Definitivo e Homologação: 28/10/2021

5- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 5.1 A ordem de classificação obedecerá a ordem decrescente das médias globais das notas constantes no histórico escolar apresentado pelo candidato.
- 5.2 No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:
- a. candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- b. candidato mais velho.
- c. candidato que já participou do programa de serviço voluntário da Justiça Federal, pelo tempo mínimo de 90 dias;
- d. candidato com certificado de conclusão de curso de informática.

6- DOS RECURSOS

- 6.1- Será admitido recurso sobre o resultado preliminar, o qual deverá ser interposto e enviado para o e-mail sesap.iua@trf1.jus.br, nos dias 25 e 26/10/2021.
- 6.1.1- A resposta aos recursos interpostos, caso houver, será publicada no link: https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/ituiutaba.htm. no dia 27/10/2021, e não caberá nenhum outro tipo de recurso administrativo.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 7.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária Ituiutaba dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.
- 7.2 O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do respectivo envio.
- 7.3 Compete ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Ituiutaba pelo e-mail sesap.iua@trf1.jus.br, ou pelo telefone (31) 99138-8674, no horário de 09 às 18h, de segunda à sexta-feira.
- 7.4 Frustradas as tentativas de contato com o candidato, por endereço eletrônico (e-mail), prioritariamente, ou telefone, será convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando a Subseção Judiciária de Ituiutaba pela não localização do candidato.

8- DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em obediência às disposições da Lei 11.778, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário.
- 8.2. Os candidatos, na ordem estrita da classificação, serão convocados de acordo com o número de vagas que surgirem durante a validade desta seleção, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, que poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.
- 8.3. No momento da contratação, serão exigidos os seguintes documentos:
- a. histórico escolar atualizado;
- b. comprovação de matrícula no 4°, 5°, 6°, 7° ou 8° período;
- c. carteira de Identidade (original e cópia);
- d. CPF (original e cópia);
- e. título de eleitor (original e cópia);
- f. comprovantes de votação referentes à última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- g. carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- h. 01 foto 3x4;
- i. comprovante de residência (original e xerox).
- j. curriculum vitae
- 8.4. No momento da contratação, o candidato deverá estar cursando do 4º ao 8º (oitavo) período regular do curso de graduação.

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 178 - - Disponibilizado em 28/09/2021

- 8.4.1. Não serão contratados os candidatos que estiverem cursando o 9º ou 10º período regulares do curso de graduação.
- 8.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado.
- 8.6 O candidato não poderá possuir vínculo de emprego;
- 8.7- O candidato não poderá realizar outro estágio, seja em Órgão Público ou Instituição Particular, durante a realização do estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ituiutaba.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em atenção ao Art. 1º, inciso X, da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, este Edital e os documentos dos candidatos colhidos com a inscrição para este processo seletivo estão sujeitos a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como as normas sobre o tema publicadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 10.2- A duração do estágio é de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a critério dos interessados, encerrando-se, todavia, com a conclusão ou interrupção do curso.
- 10.3- A carga horária do estágio é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.
- 10.4- O estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio no valor de R\$860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais), acrescido do valor de R\$5,20 (Cinco Reais e Vinte Centavos) como auxílio-transporte por dia presencial no estágio.
- 10.5- O estágio não gera vínculo empregatício;
- 10.6- O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contado a partir da homologação do seu resultado final e definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 10.7- Eventuais omissões no presente edital serão dirimidas pela comissão organizadora instituída pela Portaria 13038600.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUSTAVO SORATTO ULIANO Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/09/2021, às 16:02 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 14088219 e o código CRC 75B1D439.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/

0020749-70.2021.4.01.8008

14088219v18

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



PORTARIA 12/2021

Informa a escala de servidores para o plantão judicial da Subseção Judiciária de Patos de Minas para o mês de outubro/2021.

O JUIZ FEDERAL FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA, Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 205, I, g, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e o art. 5°, VII da Resolução n. 079, de 19 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no §5º do art. 189 do Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, que determina a permanência na Seção ou Subseção Judiciária, ainda que em regime de sobreaviso, de pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- b) o disposto na Portaria nº 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda a Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- c) o interesse da Administração;

RESOLVE:

1 – Designar, em observância aos arts. 15 e 25 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e oficiais de justiça plantonistas responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados, no período de 1º a 31/10/2021:

Secretaria das Varas:

01 a 15/10/2021 - TÁRCIA MARIA VIEIRA SOARES 16 a 31/10/2021 - MARCELA APARECIDA PEREIRA CALIXTO NETTO

Oficiais de Justiça plantonistas do mês (inclusive finais de semana e feriados):

RUBENS DE PAULO - das 00:00h do dia 1°/10/2021 às 12:00h do dia 04/10/2021

ANTÔNIO HONÓRIO GONÇALVES DOS SANTOS - 12:01h do dia 04/10/2021 às 12:00h do dia 11/10/2021

JORGE ONOFRE PEREIRA - das 12:01h do dia 11/10/2021 às 12:00h do dia 25/10/2021

RENATO BATISTA DE ARAÚJO - das 12:01h do dia 25/10/2021 às 23:59h do dia 31/10/2021

- 2 Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp
- 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA

JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas



Documento assinado eletronicamente por Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 27/09/2021, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 14018522 e o código CRC 8A203593.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

14018522v2

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



PORTARIA 15/2021

Designa Servidores para o Plantão Judicial da Subseção Judiciária de Unai/MG - de 01 a 31 de Outubro de 2021

O Juiz Federal GUILHERME MENDONÇA DOEHLER, Titular da 19ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais e respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Unaí/MG, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 71 de 31.3.2009, que dispõe sobre o regime do Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição;

- o disposto na Portaria SJMG-DIREF 10255487, de 30/05/2020, a qual dispõe sobre a elaboração da Escala de Plantões de Magistrados e Servidores na Seção Judiciária de Minas Gerais;
- a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- o disposto na Portaria SJMG-DIREF 9851455, de 28/02/2020, a qual dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas;
 - o Provimento COGER N. 129, de 08.04.2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;
- a Portaria DIREF/MG N. 92, de 31.05.2016, o interesse da Administração e a necessidade de acesso à Justiça Federal em casos de urgência, para evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal,

Designar os Servidores desta Subseção Judiciária de Unaí/MG para, no período de 01 a 31/10/2021, nos dias úteis, nos horários das 16h01min às 09h59min, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, recesso forense, sem interrupção, ficarem em regime de sobreaviso e responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados:

Servidores:	Oficiais de Justiça:
De 01 a 31/10/2021: Célio da Costa Câmara, De 01 a 31/10/2021: Caio Cesar Pereira, Telefone/WhatsAap.: (38) 9-8406-3856;	De 01 a 08/10/2021 - Marcelo Siqueira Bastos, Tel.: (61) 9-9411-5508; De 09 a 15/10/2021: Neuzimar Martins Machado, Tel.: (97) 9-8400-2063; De 16 a 23/10/2021: Gustavo Silva Cunha, Tel.: (38) 9-9843-2507; De 24 a 31/10/2021: Humberto Soares Costa Pedro, Tel.: (38) 9-9975-1579;

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUILHERME MENDONCA DOEHLER

Juiz Federal da 19ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Unaí/MG



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Mendonça Doehler, Juiz Federal, em 27/09/2021, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



0002090-52 2017 4 01 8008

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 14032443 e o código CRC 0B31C2B8.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unaí - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/